



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.  
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: [administrativo@coqueiral.mg.leg.br](mailto:administrativo@coqueiral.mg.leg.br)



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
COQUEIRAL E A EMPRESA COPY MINAS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Inásia Maria Lasmar, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.414.xxx, inscrita no CPF sob o nº 649.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua Francisco Antônio Vilela, Centro, 200, Coqueiral/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **COPY MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.537.200/0001-10, com endereço na rua Tônico da Serra, 89, bairro Ludovico Pavoni, Elói Mendes/MG, CEP 37110-000, neste ato representado por Cristóvão Mendes Quintino, inscrito no CPF sob o nº 061.295.356-43, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir.

Considerando a necessidade de continuar com a prestação de serviço;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente, com a mesma empresa, que prestou os serviços descritos no objeto contratual com primazia;

Resolveram aditar o contrato nos seguintes termos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.  
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: [administrativo@coqueiral.mg.leg.br](mailto:administrativo@coqueiral.mg.leg.br)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1- O termo aditivo contemplará a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o de 03 de janeiro de 2025 ao dia 02 de janeiro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, §1º da lei 8.666/93, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo à conta da dotação orçamentária a seguir declinada, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei 8666/93:

**01.031.0001.6.001 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coqueiral/MG, 02 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG  
CONTRATANTE**

**COPY MINAS  
CONTRATANTE**

**COPY MINAS**  
Cristovão Mendes Quintino - ME  
CNPJ: 97.537.200/0001-10 - I.E. 001.803.689.0089  
Rua Tonico da Serra, 89  
B. Ludovico Pavone - Elói Mendes-MG